



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL

14/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros públicos de água potável em todos os terminais de ônibus na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalar bebedouros públicos de água potável em todos os terminais de ônibus na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 2º Os bebedouros deverão ser instalados fora das dependências sanitárias, em locais visíveis, serem sinalizados e de fácil acesso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.



RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer que a Prefeitura Municipal de São Paulo instale bebedouros públicos para uso gratuito de toda a população em todos os terminais de ônibus.

Nesses locais transitam milhares de pessoas diariamente e, em muitos casos, os habitantes não têm recursos financeiros para pagar por um copo de água.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.



RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR